

Nota Técnica nº 40/2017/COAPP/SAS
Documento nº 00000.052768/2017-15

Em 15 de agosto de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH
Assunto: **Certificação do 3º período do Progestão do estado de Minas Gerais e determinação do valor da 3ª parcela.**
Referência: Processo nº 02501.000674/2014

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, e ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do Progestão no estado de Minas Gerais.
2. O Contrato nº 035/ANA/2014, celebrado entre a ANA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis estaduais de gestão para cumprimento do estado.
3. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e detêm 50% do peso no cálculo do repasse, enquanto as metas estaduais respondem pelos outros 50%. No Anexo I do Contrato mencionado está descrito o processo de certificação das metas do programa.
4. Em março de 2016 a ANA encaminhou o Informe 04 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como terceiro período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão e, até 30 de abril de 2017, do Formulário de Autoavaliação referente às metas estaduais devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em junho, o Informe 08/2016 orientou sobre o cumprimento da meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas.
5. Em atendimento aos Informes e conforme previsto na Resolução ANA nº 1485/2013, foi encaminhado à ANA, em 04/04/2017, o Ofício GAB.IGAM.SISEMA nº 181/2017 (Doc. nº 020361/2017) contendo o Relatório Progestão 2016. Em 28/04/2017, foi encaminhado o Ofício GAB.IGAM.SISEMA nº 242/2017 (Doc. nº 025429/2017) contendo o Formulário de Autoavaliação 2016, devidamente acompanhado do ato normativo que comprova a aprovação pelo CERH/MG. Posteriormente, em 10/08/2017, o IGAM encaminha o Ofício GAB.IGAM.SISEMA nº 492/2017 anexando decisão do CERH publicada no Diário Oficial que retifica a avaliação da variável 1.9 referente à Capacitação. Nesta mesma data envia a Nota Técnica Progestão nº 01/2017 que respalda a decisão do Conselho.
6. Em 10/05/2017, por meio do Ofício GAB.IGAM.SISEMA nº 292/2017 (Doc. nº 027660/2017), é encaminhada planilha com informações sobre a aplicação dos recursos do Programa no estado até dezembro de 2016. Posteriormente, por meio de e-mail protocolado em 26/05/2017 (Doc. nº 031662/2017), é enviada nova planilha devidamente corrigida com dados dos rendimentos desde o ano de 2014.
7. No **Quadro 1** apresenta-se o resultado das certificações das metas de cooperação federativa para o estado de Minas Gerais pelas UORGs responsáveis da ANA.

Quadro 1. Certificação das metas de cooperação federativa do estado de Minas Gerais.

Metas de cooperação federativa	UORGs responsáveis	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 9/2017/COCAD/SFI (Doc. nº 025912/2017)	Atendeu
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 8/2017/COSUB/SIP (Doc. nº 025693/2017)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 31/2017/SPR (Doc. nº 026541/2017)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 9/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 9/2017/COART/SOE (Doc. nº 024620/2017)	90%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 106/2017/COSER/SRE (Doc. nº 030936/2017)	45%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

8. Observa-se que o estado de Minas Gerais atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, e integralmente as metas estaduais, estando, assim, apto a receber o valor integral da 3ª parcela do Contrato nº 035/ANA/2014, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

9. Destaca-se que o estado adotou a tipologia “D” e, dentre as metas estaduais, destacam-se os desafios registrados em 10 variáveis, a saber: gestão de processos; comunicação social; articulação com setores usuários; planejamento estratégico; planos de bacia; modelos e sistemas de suporte à decisão; sistema de informações; pesquisa, desenvolvimento e inovação; infraestrutura hídrica e fundo estadual de recursos hídricos. Como são variáveis cujo atendimento não é obrigatório e o número mínimo a ser cumprido em 2016 foi satisfatório, não houve impacto no percentual obtido nas metas estaduais.

10. Em relação às metas de cooperação federativa, destaca-se o baixo percentual alcançado na meta I.5 referente à atuação em segurança de barragens devido principalmente aos seguintes fatores apontados pela SRE/COSER: ausência de dados de altura das barragens e classificação por Dano Potencial Associado (DPA) de somente 10% das barragens cadastradas. Também foi destacado que Minas Gerais ainda não regulamentou a Lei nº 12.334/2010 (PNSB). Cumpre esclarecer que as barragens de uso múltiplo sob responsabilidade do IGAM encontram-se devidamente regulamentadas, entretanto a maioria das barragens do estado, com pendências na classificação e regulamentação, são de responsabilidade do órgão ambiental (SEMAD/FEAM).

11. Cumpre esclarecer que para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no ano de 2016 foram realizadas duas oficinas em Belo Horizonte, em 28/06 e 16/11, com participação dos técnicos do IGAM e SEMAD.

12. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterado pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 035/ANA/2014, que condiciona a utilização dos recursos repassados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2016, a forma de aplicação desses recursos.

13. Até dezembro de 2016 foi repassado para o estado de Minas Gerais o valor total de R\$ 1.500.000,00. Em maio de 2017, o saldo da conta Progestão totalizava R\$ 1.564.491,79 uma vez que os desembolsos, relativos a aquisição de computadores e materiais de informática, somaram apenas R\$ 99.594,60. Dessa forma, cabe ressaltar que as despesas nos dois primeiros anos do Progestão representam cerca de 6% do montante transferido e, portanto, há necessidade de maior esforço do



estado para melhorar o desempenho financeiro dos recursos do programa em prol da gestão dos recursos hídricos.

14. Tendo em vista o alcance total das metas conforme exposto acima, o IGAM faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor parcial de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

15. No Ofício GAB.IGAM.SISEMA nº 182, protocolado em 04/04/2017 (Doc. nº 020365/2017), o IGAM solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

16. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IGAM-MG, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 035/2014
Portaria nº 262, de 30 de junho de 2015

Ciente. Encaminhar ao IGAM-MG para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Ludmila Alves Rodrigues						
3	Estado:	MG						
	TIPOLOGIA	D						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10		
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,90	4,5		
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,45	4,5			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	25	OBRIGATÓRIA	1	1	25
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos		SIM	0		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	0		
		II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	7			
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		II.2.6	Enquadramento		SIM	0		
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	5			
	II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
		II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0		
		II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	4			
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	II.4.3	Cobrança		SIM	1			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 4	6				
		Progestão (%)				94		
		Pmax (%)				100		
		Ano de Exercício				2014		
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00		
		Vparcela (R\$)				R\$ 705.000,00		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)
 V_{parcela}: valor do desembolso anual (em R\$)